



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.374 RO de 12 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.2806/2024	
Referência:	Documento id: 831950 do Processo nº P2024/075622-8	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Súmula da Reunião Ordinária n. 373 de 7/11/2024 - CEEEM
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o documento Súmula da Reunião Ordinária n. 373 de 7/11/2024 - CEEEM (Id: 831950), **DECIDIU** por aprovar "a Súmula da Reunião Ordinária n. 373 de 7/11/2024 - CEEEM. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.374 RO de 12 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.2810/2024	
Referência:	Processo nº 14741814	
Interessado:	Universidade Estadual De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** PROCESSO DO CURSO DE ENGENHARIA FISICA/UEMS
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato da Conselheira Andrea Romero Karmouche e considerando que trata-se da solicitação da Câmara Especializada em Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM) para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Dourados/MS, através do ofício n o . 116/2024 (id:573027) para que fosse enviado o novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de graduação em Engenharia Física, para rever as atribuições. A UEMS atendeu a solicitação através do email (id: 801836), o novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de graduação em Engenharia Física (id: 801834) de 2022, reformulado pela Deliberação CE-CEPE-UEMS n o 356, de 13 de julho de 2022 e Homologado pela Resolução CEPE-UEMS n o 2.436, de 30 de agosto de 2022. O curso de graduação em Engenharia Física foi cadastrado no Processo n o . 147.418/14, de 08 dezembro 2016, e a Decisão da Camara Especializada n. 1.519/2016-c de 05 de outubro de 2016, foi dada a atribuição do artigo 9º da Resolução n o . 218/73 do Confea, com as atividades de I ao X, descritas: I - realizar pesquisas científicas e tecnológicas nos vários setores da Física ou a ela relacionados; II – aplicar princípios, conceitos e métodos da Física em atividades específicas envolvendo radiação ionizante e não ionizantes, estudos físicos ambientais, processos físicos industriais e estudos na área financeira correlatos a física; III – no âmbito da sua especialidade, projetar e desenvolver máquinas, equipamentos e sistemas em instrumentação automação científica e industrial, fontes de energia, instalações nucleares, proteção de meio ambiente, telecomunicações, integração de sistemas envolvendo as várias áreas da Física; IV – Projetar e desenvolver softwares e hardwares computacionais para aquisição, processamento, armazenamento e gestão de dados e informações, e controle automatizado de sistemas; V – elaborar documentação técnica e científica, realizando perícias, emitindo e assinando laudos técnicos e pareceres, organizando procedimentos operacionais, de segurança, de radioproteção, de análise de impacto ambiental, redigir documentação instrumental e de aplicativos no que couber sua qualificação; VI – difundir conhecimentos da sua área de atuação, orientando trabalhos técnicos e científicos, ministrando palestras, seminários e cursos, organizando eventos científicos, treinando especialistas e técnicos; VII – administrar, na sua área de atuação, atividades de pesquisas e aplicações, planejando, coordenando e executando pesquisas científicas, auxiliando o planejamento de instalações, especificando equipamentos e infra-estrutura laboratorial, em instituições públicas e privadas; VIII – realizar medidas aplicando técnicas de experimentais e de instrumentação, avaliando parâmetros em sistemas industriais e ambientais, aferindo equipamentos científicos e industriais, caracterizando materiais, realizando ensaios e testes e desenvolvendo padrões metrológicos na sua área de

atuação; IX – orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria, no âmbito de sua especialidade; X – direção de órgãos, departamento, seções, serviços, grupos ou setores atinentes à atuação profissional do Engenheiro Físico, na Administração Pública, em entidades autárquicas, e em empresas, públicas e privadas.” 2. Análise do novo PPC do Curso de Graduação em Engenharia Física O novo Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Física da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Dourados/MS, dezembro de 2022, 4.510h, composto pelas seguintes disciplinas: Cálculo Diferencial e Integral I - 68h, Controladoria para Engenharia I 68h, Estatística e Metrologia para Engenharia - 68h, Introdução à Computação para Engenharia - 68h, Mecânica I - 68, Prática Profissional em Engenharia Física I - 68 h, Vetores e Geometria Analítica 68h, Álgebra Linear - 68h, Cálculo Diferencial e Integral II - 68h, Controladoria para Engenharia II - 68h, Desenho e Projeto Assistido por Computador - 68h, Física Experimental I - 68h, Fluidos e Calor 68h, Mecânica II- 68h, Cálculo Diferencial e Integral III - 68h , Cidadania, Ética e Direito Aplicado à Engenharia 68h, Circuitos Elétricos - 68h, Física Experimental II - 68h, Fundamentos de Eletromagnetismo I - 68h, Mecânica dos Sólidos - 68h, Química Tecnológica I - 68h, Cálculo Diferencial e Integral IV - 68h, Equações Diferenciais 68 h, Física Experimental III 68h, Fundamentos de Eletromagnetismo II 68h, Ondas e Ótica 68h, Prática Profissional em Engenharia Física II 68h, Química Tecnológica II 68h, Ciência e Tecnologia dos Materiais 68h , Física Experimental IV - 68h, Laboratório de Química Tecnológica - 68h, Mecânica Aplicada às Máquinas - 68h, Métodos Numéricos e Computacionais para Engenharia I - 68h, Projeto de Sistemas Eletrônicos Analógicos 68h, Termodinâmica Aplicada 68h, Física Matemática 68h, Laboratório de Eletrônica Analógica 68h, Mecânica Clássica Computacional 102h, Métodos Numéricos e Computacionais para Engenharia II - 68h, Prática Profissional em Engenharia Física III 68h, Projeto de Máquinas e Mecanismos - 68h, Projeto de Sistemas Eletrônicos Digitais 68h, Fenômenos de Transporte - 68h, Física Moderna 68h, Laboratório de Eletrônica Digital e Microcontroladores - 68h, Laboratório de Física Moderna 68h, Modelagem e Controle de Sistemas Dinâmicos - 68h, Organização e Arquitetura de Computadores - 68h, Projeto de Sistemas com Microcontroladores - 68h, Eletromagnetismo Aplicado - 68h, Engenharia e Ciências de Dados - 68h, Processos de Fabricação - 68h, Projeto com Sistemas Embarcados 68h, Projeto de Automação e Instrumentação Industrial 68h, Redes de Computadores e Comunicação Industrial - 68h, Técnicas de Caracterização I - 68h, Engenharia e Desenvolvimento de Produto 68h, Estado Sólido 68h, Laboratório de Automação e Instrumentação - 68h, Mecânica Quântica Aplicada - 68h, Organização e Controle da Produção e da Qualidade - 68h, Prática Profissional em Engenharia Física IV - 68h, Técnicas de Caracterização II - 68h e Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório - 192h. Considerando as disciplinas com aderência em eletrônica/control e automação - Circuitos Elétricos 68h, Projeto de Sistemas Eletrônicos Analógicos 68h, Laboratório de Eletrônica Analógica 68h, Projeto de Automação e Instrumentação Industrial 68h, Laboratório de Automação e Instrumentação Industrial 68h, Projeto de Sistemas Eletrônicos Digitais 68h, Projeto com Sistemas Embarcados 68h, Projeto de Sistemas com Microcontroladores 68h, Laboratório de Eletrônica Digital, Microcontroladores 68h, Modelagem e Controle de Sistemas Dinâmicos 68h. - 10 disciplinas - 680h. Considerando as disciplinas com aderência em sistemas mecânicos - Projeto de Máquinas e Mecanismos 68h e Mecânica aplicada às Máquinas 68h - 2 disciplinas - 136h. Considerando as disciplinas com aderência a computação/software - Introdução à Computação para Engenharia 68h; Métodos Numéricos e Computacionais para Engenharia I 68h; Métodos Numéricos e Computacionais para Engenharia II - 68h, Engenharia e Ciências de Dados 68h, Organização e Arquitetura de Computadores 68h, e Redes de Computadores e Comunicação Industrial - 68h - 6 disciplinas - 408h. 3. Fundamentação Teórica e Legislação No Art. 9º da Resolução n. 218/73 do Confea que diz: "Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRO^NICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDA ELETRO^NICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICA I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletr equipamentos eletro^nicos em geral; sistemas de comunicação telecomunicações; sistemas de medicina e controle e eletro^nico; seus serviços afins e correlat Ressalto que no artigo 9º da Resolução 218/73, não consta as atividades dos itens I a X que estão descritos no Processo n. 147.418/14, dada pelo CREA/MS. Considerando a Plenária Ordinária do Confea n.º 1.416 a Decisão n.º: PL-1.917/2014, Referência: PC CF-0992/2013, Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Decisão Plenária do Confea n.º PL-0575/2010, de 24 de maio de 2010 da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, decidiu-se homologar o cadastramento provisório do Curso de Graduação Engenharia Física oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, em Porto Alegre-RS e Engenharia Física da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, devendo o Crea verificar a situação do reconhecimento do curso e Conceder aos seus egressos do presente curso o título de

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Código 121-03-00) e as atribuições do art. 1º da Resolução nº 427, de 1999, referentes somente ao controle e automação de equipamentos e processos, e restrição das atividades 01 a 05 do art. 1º da Resolução nº 218, de 1973, a exemplo do aprovado pela Decisão nº PL-0575/2010, do Confea. Na análise da documentação anexada pelo UEMS, contendo o histórico escolar do Curso de Engenharia Física de 2022, as ementas, o quadro de professores e considerando que 18 disciplinas têm aderência a Engenharia de Controle e Automação, divididas em mecânica, eletrônica, medição e instrumentação elétrica/eletrônica, software e sistemas de controle e automação. Considerando a Resolução do Confea 427/99, que discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Controle e Automação. No Art. 3º - "Conf estabelecido no art. 1º da Portaria 1.694/94 – MEC, a Engenharia de Controle e Automação é uma habilitação específica, que teve origem nas áreas elétricas e mecânicas do Curso de Engenharia, fundamentado nos conteúdos dos conjuntos específicos de matérias de formação profissional geral, constante também na referida Portaria". Considerando a Resolução nº 1.073/16, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia, no seu Art. 4º - "O título profissional será atribuído pelo Crea, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, nos níveis discriminados nos incisos I, III e IV do art. 3º, obtida por diplomação em curso reconhecido pelo sistema oficial de ensino brasileiro, no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. Parágrafo único. O título profissional a ser atribuído em conformidade com o caput deste artigo deverá constar da Tabela de Títulos do Confea." Na Tabela 1, mostra comparativamente às 18 atividades profissionais do Art. 1º da Resolução 218/73 e as atividades dadas pelo Crea MS, nota-se que são equivalentes e não trazem prejuízo à Engenharia Física. Diante do exposto, após a análise do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Física da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e as ementas apresentadas, do ano de 2022, com carga horária de 4.510h, presencial. A CEEEM **DECIDIU** que os egressos do curso terão a atribuição de Engenharia de Controle e Automação, da Resolução n. 427/99, "Art. 1º - Compete ao Engenheiro de Controle e Automação, o desempenho das atividades 1 a 18 do art. 1º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, no que se refere ao controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistema produção, seus serviços afins e correlatos. O egresso do curso terá o título de Engenheiro Físico, título feminino Engenheira Física, e título abreviado Eng. Fis., descrito na tabela do anexo da Resolução n. 473/02, denominado de Engenheiro Físico, (código 121-03-07). Solicito ao DAT providências para que a partir do ano 2025, seja dada às novas atribuições para curso de Engenharia Física, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, do novo PPC de 2022. Solicito informar a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) sobre a nova atribuição referentes ao curso de Engenharia Física. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.374 RO de 12 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.2811/2024	
Referência:	Processo nº F2024/064222-2	
Interessado:	Iago Leal De Paula Souza	

- **EMENTA:** Solicitação de Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, a após apreciar o relato da Conselheira Andrea Romero Karmouche e considerando que o Engenheiro Físico Iago Leal de Paula Souza solicita revisão da sua atribuição com a inclusão das competências do artigo 8º da Resolução n o . 218/73, justificando que atualmente suas atribuições estão limitadas às atividades descritas no artigo 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, compreendendo competências e habilidades específicas nas atividades enumeradas nos itens I a X, conforme deferimento pelo Plenário deste Conselho. O Engenheiro Físico Iago Leal de Paula Souza afirma que tem experiência profissional acumulada ao longo de quase 5 anos na área de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, bem como a conclusão da pós-graduação Lato Sensu em Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas), solicita a ampliação das suas atribuições para incluir as atividades previstas no artigo 8º da Resolução nº 218/73 do CONFEA. Na sua solicitação diz que sua experiência profissional inclui atuação direta e relevante em projetos elétricos. No histórico escolar do curso de Engenharia Física da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, cursado pelo Eng. Físico, as seguintes disciplinas - Eletrônica (68 horas); Introdução a Eletricidade e Eletromagnetismo I (68 horas); Introdução a Eletricidade e Eletromagnetismo II (68 horas); Eletromagnetismo I (102 horas) e Circuitos e Máquinas Elétricas (68 horas). 2. Fundamentação Considerando que as disciplinas cursadas na graduação NÃO dão atribuição para projetar e executar sistema de GERAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO e nem baixa tensão, porque as disciplinas não são da área eletrotécnica e não foram encontradas mais disciplinas no histórico escolar da referida area, nem aulas práticas. Considerando que o curso de Engenharia Física não tem disciplina na área profissionalizante na eletrotécnica, apenas a disciplina de Circuitos e Máquinas Elétricas (68h); Introdução a Eletricidade e Eletromagnetismo I (68 horas); Introdução a Eletricidade e Eletromagnetismo II (68 horas); Eletromagnetismo I (102 horas). Considerando que o Engenheiro Físico Iago Leal de Paula Souza possui o artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea e segundo essa Resolução n. 218/73 diz: "Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos." Ressalto que o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução 218/73, não consta para o Eng. Físico, considerando o artigo 9º da Resolução 218/73. O Eng. Físico fez o curso de Pós-

graduação lato sensu em TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, promovido pelo Instituto de Educação Continuada - IEC da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas, com carga horária total de 432 horas-aula. As disciplinas cursadas com a respectiva carga horária - Disciplina Optativa, 36h; Equipamentos de T&D 30h; Gestão de Ativos Aplicada a T&D 19h; Linhas de T&D 30h; Métodos de Manutenção de Equipamentos de SEP 30h; Métodos de Manutenção de LD/LT 19h; Operação de Sistemas de T&D 30h; Planejamento de Sistemas Elétricos de Potência 30h; Seminários em T&D de Energia Elétrica 28h; Sistemas de Aterramento de Instalações de T&D 30h; Sistemas de Proteção Aplicados a T&D 30h; Sistemas de Supervisão 30h; Controle e Automação de Subestações 30h; Sistemas Elétricos de Potência 30h; Subestações de T&D 30h; Transitórios em SEP 30h. Considerando a Resolução nº 1.073/16 no CAPÍTULO III, DO REGISTRO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS. Art. 9º “O Crea deverá anotar as características da formação do profissional, com a correspondente atribuição inicial de título, atividades e campos de atuação para o exercício profissional, levando em consideração as disposições dos artigos anteriores.” Para projetar, executar e especificar projetos e equipamentos em TRANSMISSÃO e DISTRIBUIÇÃO, seja necessário que no curso de graduação de engenharia física tivesse correspondência com o curso lato sensu e que tivessem sido cursadas disciplinas na graduação com as horas mínimas, tais como Geração-60h, Distribuição-60h, Transmissão - 60h, Sistema Elétrico de Potência-60h, Circuitos Elétricos - 100h, Proteção de Sistemas Elétricos - 60h, Instalações elétricas residenciais e industriais -100h. Diante do exposto, após a análise do Histórico escolar em Engenharia Física da UEMS e do Histórico escolar do curso de Pós-graduação e lato sensu TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PUC-MG, as ementas apresentadas, a CEEEM **DECIDIU** negar a solicitação do Engenheiro Físico Iago Leal de Paula Souza, a atribuição Art. 8º. Resolução da 218/73, por faltar disciplinas na área de eletrotécnica no currículo básico de engenharia física e por não ter correspondência engenharia física com o curso de pós-graduação. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.374 RO de 12 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.2812/2024	
Referência:	Processo nº P2024/064650-3	
Interessado:	Guido Emanuel Nabaes	

- **EMENTA:** Requer Registro Definitivo - Diplomados no exterior
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, a após apreciar o relato do Conselheiro Reginaldo Ribeiro de Sousa e considerando que trata-se o presente processo, de pedido de registro profissional de diplomado no exterior. Considerando que o interessado, Guido Emanuel Nabes, requer registro de profissional diplomado fora do Brasil. Considerando que o profissional em questão diplomou-se com grau de Engenheiro Industrial, pela Universidade Nacional do centro da Província de Buenos Aires, em Tandil, Argentina, em 28 de maio de 2012, pelo curso de Engenharia Industrial. Considerando que o profissional apresentou os seguintes documentos: Documentos Pessoais;; Diploma; Histórico Traduzido; Conteúdo Programático Traduzido. Considerando o que dispõe a Resolução n. 1007/2003 do Confea, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências. Cito: Art. 4º O registro deve ser requerido pelo profissional diplomado no País ou no exterior, brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente, por meio do preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. § 1º O requerimento de registro deve ser instruído com: I - os documentos a seguir enumerados: a) original do diploma ou do certificado, registrado pelo órgão competente do Sistema de Ensino ou revalidado por instituição brasileira de ensino, conforme o caso; b) histórico escolar com a indicação das cargas horárias das disciplinas cursadas; c) documento indicando a duração do período letivo ministrado pela instituição de ensino, quando diplomado no exterior; d) conteúdo programático das disciplinas cursadas, quando diplomado no exterior; e) carteira de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com indicação de permanência no País, expedida na forma da lei; f) Cadastro de Pessoa Física – CPF; g) título de eleitor, quando brasileiro; (...) II – comprovante de residência; e III – duas fotografias, de frente, nas dimensões 3x4cm, em cores; § 2o Os documentos mencionados no inciso I do parágrafo anterior serão apresentados em fotocópia autenticada ou em original e fotocópia. § 3o Os originais dos documentos serão restituídos pelo Crea ao interessado, no momento do requerimento do registro, após certificada a autenticidade das cópias. § 4o Os documentos em língua estrangeira, legalizados pela Autoridade Consular brasileira, devem ser traduzidos para o vernáculo, por tradutor público juramentado. Considerando que a alínea “b” do art. 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece que o exercício, no País, da profissão de engenheiro ou engenheiro-agrônomo, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, é assegurado aos que possuam, devidamente revalidado e registrado no País, diploma de faculdade ou escola estrangeira de ensino superior de engenharia ou agronomia; Considerando que o diploma do interessado foi apostilado, registrado e

revalidado pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS, em 04 de dezembro de 2018, concedendo ao interessado o grau de Bacharel em Engenharia de Produção, nos termos do art. 48 da Lei no 9.394, de 1996. Considerando que para efeito de instrução de processos de registro de profissional diplomado por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, no que diz respeito à análise curricular e às implicações quanto às eventuais restrições nas atribuições a serem concedidas, adota-se o modelo matricial constante da Decisão Normativa n. 118, de 15 de dezembro de 2023, que orienta os CREAs acerca da metodologia para análise de atribuição de atividades, de competências e de campos de atuação profissional a ser utilizada nos casos previstos na Resolução no 1.073, de 19 de abril de 2016; Considerando a Resolução 235/75 do Confea que discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Produção, resolve no seu Artigo 1º - Compete ao Engenheiro de Produção o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218, de 29 de Junho de 1973, referentes aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e sequências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos. Considerando o Art. 4º da DN n. 118/2023 do Confea. “Parágrafo único. O título profissional concedido deverá coincidir com o título acadêmico concedido pela instituição de ensino no caso de cursos ofertados no país, ou com o título concedido no processo de revalidação, no caso de cursos realizados no exterior”. Considerando que a formação do profissional em questão, contempla, segundo análise da matriz de correlação da DN n. 118/2023 do Confea, boa parte do currículo mínimo dos cursos de Engenharia de Produção exigidos no Brasil. Considerando que a documentação apresentada pelo profissional atende aos requisitos para análise e registro de profissionais diplomados no exterior. Considerando o art. 17 da Resolução 1.007/2006, que "após aprovação do registro pelo plenário do Crea, o processo será encaminhado ao Confea para apreciação." Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no exterior somente será concedido após sua homologação pelo plenário do Confea." Diante do exposto, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável pela concessão do registro profissional de diplomado no exterior para Guido Eamanuel Nabes, com o título de Engenheiro de Produção (Código: 311-06-00) e terá as atribuições do artigo 1º da Resolução n. 235/75 do Confea. Após aprovação por este plenário deverá ser encaminhado ao Plenário do Confea para a sua homologação conforme art.17 da resolução 1.007/2006. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.374 RO de 12 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.2813/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069441-9	
Interessado:	Kátia Lorraine Alencar Montenegro	

- **EMENTA:** Solicitação de Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato da Conselheira Taynara Cristina Ferreira de Souza e considerando que a profissional, Engenheira Eletricista Kátia Lorraine Alencar Montenegro, solicita revisão de atribuição, para que seja acrescentado o conteúdo de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Sistema Elétrico de Potência, conforme grade curricular e ementas em anexo de graduação e pós graduação Lato Sensu. A profissional concluiu o curso de Engenharia Elétrica na UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP em 30/06/2020, e colou grau no dia 28/08/2020. A profissional cursou pós graduação Lato Sensu Especialização na UNIVERSIDADE A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, sendo o curso TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, em 20 de junho de 2024. A disciplinas cursadas de área específica da graduação são: GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – 60h, ELETROMAGNETISMO – 60h, CIRCUITOS ELÉTRICOS – 60h, CIRCUITOS ELÉTRICOS II – 60h, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 60h, MÁQUINAS ELÉTRICAS –60h, MÁQUINAS ELÉTRICAS II – 60h, PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA – 60h, SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA I – 60h, SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA II – 60h, MEDIDAS E MATERIAIS ELÉTRICOS - 60h, ACIONAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS – 60h, CONVERSÃO ELETROMECAÂNICA DE ENERGIA 60h, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E QUALIDADE DE ENERGIA 60h, COMPATIBILIDADE E INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA – 60h TOTAL EM HORAS DE AREA ESPECIFICA: 900h. As disciplinas cursadas em pós graduação totalizam 444 horas-aula conforme históricos escolares anexo ao processo. A grade curricular e as disciplinas da Matriz Curricular que abordam competência em geração, transmissão e distribuição, utilização de energia, equipamentos materiais e máquinas elétricas, prescritas no artigo 8º da Resolução 218/73 são iguais à grade Curricular aprovada em decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS): "Análise das Ementas do Curso de Engenharia Elétrica – Bacharelado para fins de Revisão das atribuições", número 362 de 7/12/2023 aprovada em processo com Protocolo: P2023/084645-3. Conforme análise de grade curricular, a CEEEM **DECIDIU** pela retirada da restrição do profissional, onde o terá a atribuição Artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/1973 do Confea, na sua totalidade. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM